



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 6.341, de 07/06/04

Processo nº: 36.080

PROJETO DE LEI Nº 8.525

Autor: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

Ementa: Denomina "Praça JOÃO BETTIM" área pública do Bairro Agapeama.

Arquive-se.

Almeida

Diretor

14/06/2004



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02
proc. 36.080
[Signature]

Matéria: PL nº 8.525	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 04/07/2007	CTR	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias		7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 20/04/2004	Designo o Vereador: <i>Silvio Cavani</i> <i>[Signature]</i> Presidente 03/05/04	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>[Signature]</i> Relator 04/05/04
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

Ofício GP/SMAP nº 66/03 (fls. 10)
À Consultoria Jurídica.
[Signature]
Diretora Legislativa
14/05/2003

Ofício *[Signature]* 2.168 (fls. 14/16)
À Consultoria Jurídica.
[Signature]
Diretora Legislativa
28/04/2004



PUBLICAÇÃO
09/08/2002

PP 813/02

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

030203 02 10 10 26

PROJ. Nº. 8.525

Apresentado. Encaminhe-se à C. M. J. a:
CSP
Antonio Carlos Pereira Neto
Presidente
02/18/02

APROVADO
Antonio Carlos Pereira Neto
Presidente
18/10/2004

PROJETO DE LEI Nº. 8.525

(Antonio Carlos Pereira Neto)

Denomina "Praça JOÃO BETTIM" área pública do Bairro Agapeama.

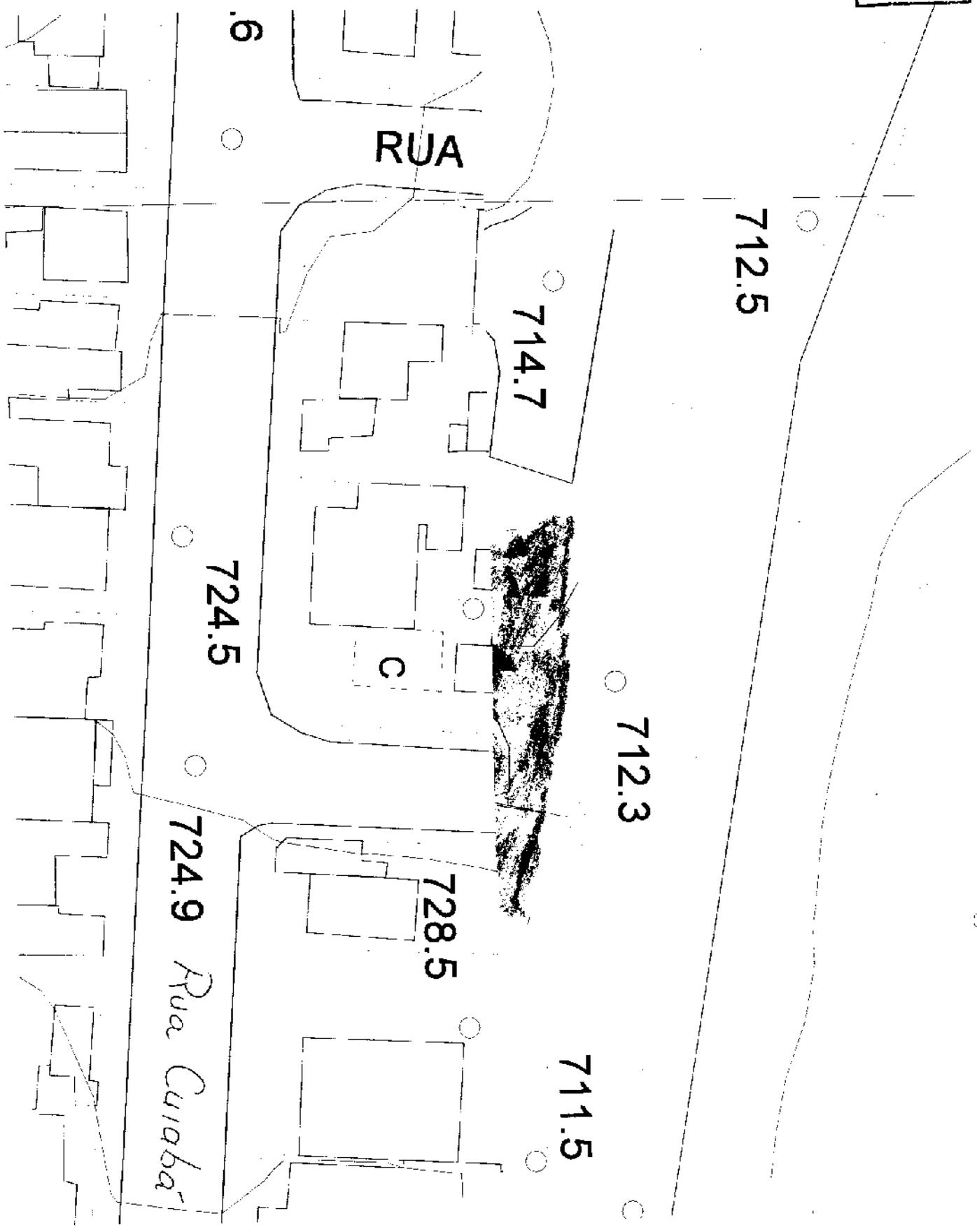
Art. 1º. É denominada "Praça JOÃO BETTIM" área pública de Bairro Agapeama, situada junto à esquina da Rua Natal com a Rua Niterói, assinalada na planta integrante desta lei.

Parágrafo único. Da placa toponímica constará a alcunha "Joanim".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03.07.2002

Antonio Carlos Pereira Neto
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO



RUA

712.5

714.7

712.3

724.5

728.5

711.5

724.9 Rua Curaba

6

C



(PL nº. 8.525 - fls. 3)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória do cidadão João Bettim - que, carinhosamente, era conhecido como "Joanin" -, emprestando seu nome à área pública de Bairro Agapeama situada junto à esquina da Rua Natal com a Rua Nitcrói.

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.


ANTONIO CARLOS PERBIRA NETO



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI DE DENOMINAÇÃO
DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: JOÃO BETTIM

Nascido em 31/03/1916

Local: Campinas

Estado S.P.

Falecido em 26/09/2000

Local: Jundiá

Estado: S.P.

Filiação : JOSE BETTIN

REGINA PAVANI

Justificativa da Homenagem

(usar o verso se necessário)

Em 1938 veio residir em Jundiá, onde passou a ser caseiro do Sítio Rio das Pedras de 1940 a 1960, quando o sítio foi loteado surgindo assim o bairro Maria Genoveva.

Foi ceramista e carroceiro, casado com a Sra. Elvira Savoia Bettim (falecida) deixou os filhos Álvaro Bettin Alcindo Bettin (falecido) e Jose Arlindo Bettin

Pelo exemplo de Vida deixado, julgamos justa esta homenagem denominando a área pública localizada entre as Ruas Natal e Niterói no Bairro da Agapeama de PRAÇA JOÃO BETTIM (JOANIM)

Representante da família

Nome: ALVARO

Endereço:

Telefone : 4607-6942 residencia e 4526-7254 comercial

Informante

Nome:

Endereço:

Fone

Em.

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO "DOÇA".

Vereador-PPB



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 1.136/02**

PROJETO DE LEI Nº 8.525

PROCESSO Nº 36.080

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, o presente projeto de lei denomina "Praça JOÃO BETTIM" área pública do Bairro Agapeama.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) A área pública do Bairro Agapeama, situada junto à esquina da Rua Natal com a Rua Niterói, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?

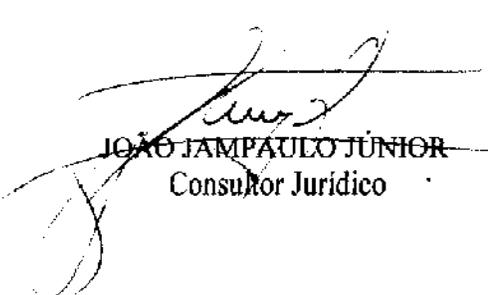
2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?

3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

4ª) Já teve suas obras concluídas, a fim de que possa receber denominação?

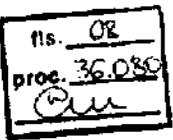
Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 05 de julho de 2002.


JOÃO JAMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico



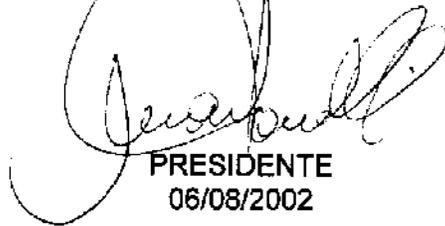
Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



proc. 36.080

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 7).



PRESIDENTE
06/08/2002

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.



DIRETORA LEGISLATIVA
06/08/2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

fls. 09
proc. 36.080
<i>[Handwritten signature]</i>

Of. PR 08.02.66
proc. 36.080

Em 06 de agosto de 2002

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 1.136/02 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.525, do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto, que denomina "Praça JOÃO BETTIM" área pública do Bairro Agapeama.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.


ANA TONELLI
Presidente

Recbi.
Ass.: <i>Christiane S.</i>
Nome:
Identidade:
<i>En 07/08/02</i>

/gm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

Fls. 10
Proc. 36.080
@

OF. GP/SMAP n.º 66/03

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

038407 2003 0 1 5 75

Jundiá, 09 de maio de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Junte-se.
À Consultoria Jurídica
PRESIDENTE
14/05/03

Em atenção ao Ofício PR 08.02.66 – Proc. 36.080, datado de 06 de agosto de 2002, temos a informar que a área em questão integra o patrimônio público, não está oficializada, não recebeu denominação e suas obras não estão concluídas.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FELISBERTO NEGRI NETO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

cs.2

Mod. 7



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 1.392**

PROJETO DE LEI Nº 8.525

PROCESSO Nº 36.080

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei que denomina "**Praça JOÃO BETTIM**" área pública do Bairro Agapeama, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho nº 1.136, deste órgão técnico, constantes do ofício GP/SMAP nº 66/03, juntado às fls. 10.

Em decorrência das informações contidas no ofício GP/SMAP nº 66/03, instrumento em que o Executivo/Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares esclarece que a área em questão integra o patrimônio público, não está oficializada, não recebeu denominação **e suas obras não estão concluídas**; e, considerando que **a Lei 1919/72, alterada pelas Leis 4949/96 e 5443/2000 estabelece, em seu art. 2º, que a denominação de vias, próprios e logradouros públicos far-se-á desde que a via ou logradouro público esteja oficializado ou incorporado ao patrimônio público e que as obras estejam concluídas**; e, mais, que **o Regimento Interno da Edilidade - § 5º do art. 138 - veda a denominação de próprio público cuja obra não estiver concluída**, sugerimos ao digno autor que:

- 1) - **apresente requerimento de sustação da propositura, enquanto não fizer juntar aos autos informações relativas à conclusão da obra; e**



2) - instruído com documento que comprove a conclusão da obra, sejam os autos devolvidos a este órgão técnico para análise e parecer.

Caso não seja esse o entendimento do vereador, retorne os autos para esta Consultoria. **Oficie-se.**

Jundiaí, 14 de maio de 2003.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

Recbi.	
Ass:	
Nome:	
Identidade:	
Em:	14/05/2003.



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

3.294

SUSTAÇÃO, até a juntada de documentação necessária, da tramitação do PROJETO DE LEI N.º 8.525, do Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO, que denomina "Praça JOÃO BETTIM" área pública do Bairro Agapeama.

APROVADO
Presidente
20/05/2003

REQUEIRO à Mesa, na forma como dispõe o Regimento Interno, mediante aprovação do soberano Plenário, a SUSTAÇÃO, até a juntada de documentação necessária, da tramitação do PROJETO DE LEI N.º 8.525, de minha autoria, que denomina "Praça JOÃO BETTIM" área pública do Bairro Agapeama.

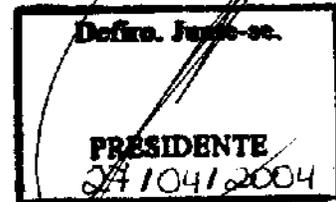
Sala das Sessões, 20/05/03

[Signature]
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO



REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 2.168

RETOMADA do trâmite do PROJETO DE LEI Nº. 8.525, de ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO, que denomina "Praça JOÃO BETTIM" área pública do Bairro Agapeama.



CONSIDERANDO que o trâmite do PROJETO DE LEI Nº. 8.525, de autoria deste Vereador - que denomina "Praça JOÃO BETTIM" área pública do Bairro Agapeama -, encontra-se susgado desde 20 de maio de 2003, por força do Requerimento ao Plenário nº. 3.294, de nossa autoria;

CONSIDERANDO que tal iniciativa pautou-se em sugestão oferecida pelo Despacho nº. 1.392, da douta Consultoria Jurídica da Edilidade, datado de 14 de maio de 2003, que, escusado em informação prestada pelo Executivo em 09 de maio de 2003, apontou vício de ilegalidade na proposição, já que a área objeto da denominação ainda não tinha suas obras concluídas, conforme exigia o inciso II do art. 2º. da Lei nº. 1.919, de 12 de julho de 1972, com a redação dada pela Lei nº. 5.443, de 19 de abril de 2000 (vide cópia anexa);

CONSIDERANDO, entretanto, que por força da Lei nº. 6.085, de 24 de junho de 2003, referido dispositivo foi alterado, não havendo mais exigência de conclusão das obras para fins de denominação de área pública - restando-a apenas para o caso de próprio público (vide cópia anexa);

CONSIDERANDO, então, que o empecimento apontado pelo douto órgão técnico da Casa decaiu por força da referida última alteração da norma que regula a matéria,

REQUEIRO à Presidência, na forma facultada pelo Regimento Interno, a **RETOMADA do trâmite** do PROJETO DE LEI Nº. 8.525, de minha autoria, remetendo-se os autos à Consultoria Jurídica para sua manifestação.

Sala das Sessões, 27/04/04

[Handwritten signature of Antonio Carlos Pereira Neto]
ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"



LEI Nº 5.443, DE 19 DE ABRIL DE 2.000

Altera a Lei 1.919/72, para condicionar a denominação de logradouros e próprios públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de março de 2.000, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 1.919, de 12 de julho de 1972, alterado pela Lei nº 4.949, de 27 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º - A denominação de vias, próprios e logradouros públicos far-se-á através de lei, desde que:

I - a via ou logradouro público esteja oficializado ou incorporado ao patrimônio público;

II - as obras da praça ou próprio público estejam concluídas." (Câmara Municipal de Jundiaí)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Signature]
MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de abril de dois mil.

[Signature]
MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI Nº 6.085, DE 24 DE JUNHO DE 2.003

Altera a Lei 1.919/72, para especificar caso de denominação de próprio público com obras concluídas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de junho de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II do art. 2º da Lei nº 1.919, de 12 de julho de 1972, com a redação dada pela Lei nº 5.443, de 19 de abril de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. (...)

I - (...)

II - as obras do próprio público estejam concluídas." (NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e três.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

sec.1



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 7.377**

PROJETO DE LEI Nº 8.525

PROCESSO Nº 36.080

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "**Praça JOÃO BETTIM**" área pública do Bairro Agapeama, em face da juntada de requerimento pleiteando a retomada de tramitação do feito, decorrente de nova legislação que não mais exige a conclusão das obras da praça para fins de denominação.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4, e documentos, sendo que dos autos consta o **expediente do Executivo de fls. 10 informando que a área em questão integra o patrimônio público, não está oficializada, não recebeu denominação, e suas obras não estão concluídas.**

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.433, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, e pela Lei 6.085, de 24 de junho de 2003¹, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação

¹ Que alterou o inc. II do art. 2º da Lei 1.919/72 para especificar caso de denominação de próprio público com obras concluídas. Referido dispositivo suprimiu previsão de exigência de conclusão de obras de praça pública.



de vias, próprios e logradouros públicos, **que a via, o próprio, ou o logradouro público, esteja oficializado ou incorporado ao patrimônio público**, sendo que esses elementos estão presentes no projeto em tela. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário. Observamos, por pertinente, que a alteração da Lei 1.919/72, conferida pela Lei 6.085, de 24 de junho de 2003, e correlata alteração regimental, resultou no fim da exigência que se fazia de somente denominar área pública cuja obra estivesse concluída.

Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 29 de abril de 2004.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico em exercício



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 36.080

PROJETO DE LEI Nº 8.525 do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, que denomina "Praça JOÃO BETTIM" área pública do Bairro Agapeama.

PARECER Nº 1.767

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto, que denomina "Praça JOÃO BETTIM" área pública do Bairro Agapeama situada junto à esquina da Rua Natal com a Rua Niterói, destacada na planta de fls. 4.

Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica inseridas no Parecer nº 7.377, de fls. 17/18, que propugnou pela juridicidade da propositura, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

Sala das Comissões, 04.05.2004.

APROVADO
04/05/04

[Handwritten signature]
ORACI GOTARDO
Presidente

[Handwritten signature]
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

SÍLVIO ERMANI
Relator

[Handwritten signature]
ANA VICENTINA TONELLI

[Handwritten signature]
SÉRGIO DUTRA



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 3.617

PREFERÊNCIA, sobre o item 4, para apreciação do item 10 e letras "a" a "g" – Projetos de Lei de Denominação



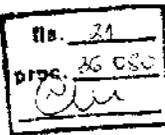
REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, sob apreciação do soberano Plenário, **PREFERÊNCIA**, sobre o item 4, para apreciação do item 10 e letras "a" a "g" – Projetos de Lei de Denominação, constantes da Ordem do Dia da presente Sessão.

Sala das Sessões, 18/05/04


JOSE ANTONIO KACHAN



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 05/04/113
proc. 36.080

Em 18 de maio de 2004.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 8.525**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

Eng.º FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

/ns



PROJETO DE LEI Nº. 8.525

PROCESSO Nº. 36.080

OFÍCIO PR Nº. 05/04/113

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

19,05,04

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

[Signature]

RECEBEDOR:

[Signature]

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

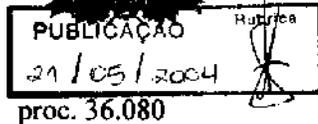
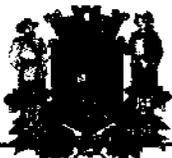
(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

09 / 06 / 04

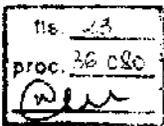
[Signature]

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



GP., em 07.06.2004

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 8.525

Denomina "**Praça JOÃO BETTIM**" área pública do Bairro Agapeama.

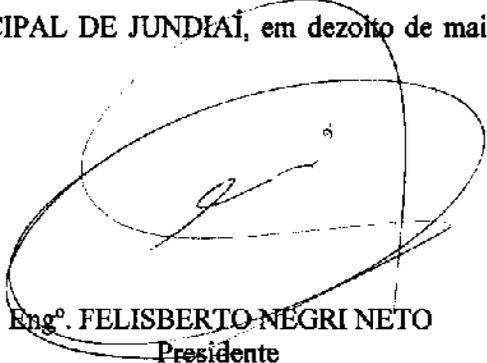
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 18 de maio de 2004 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "**Praça JOÃO BETTIM**" área pública do Bairro Agapeama, situada junto à esquina da Rua Natal com a Rua Niterói, assinalada na planta integrante desta lei.

Parágrafo único. Da placa toponímica constará a alcunha "**Joanim**".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezotto de maio de dois mil e quatro (18/05/2004).


Engº. FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente



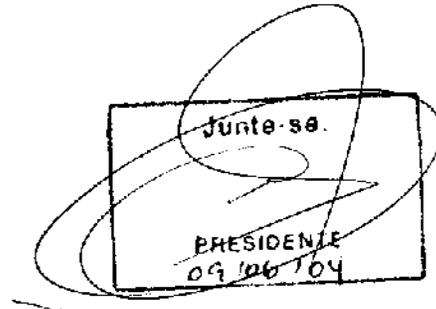
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. n.º 238/2004

Processo n.º 12.189-7/04

Jundiaí, 07 de junho de 2.004.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V. Exa., o original do Projeto de Lei n.º 8.525, bem como cópia da Lei n.º 6.341, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FELISBERTO NEGRI NETO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

cs.2

Mod. 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI N.º 6.341, DE 07 DE JUNHO DE 2.004

Denomina "***Praça JOÃO BETTIM***" área pública do Bairro Agapeama.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de maio de 2.004, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "***Praça JOÃO BETTIM***" área pública do Bairro Agapeama, situada junto à esquina da Rua Natal com a Rua Niterói, assinalada na planta integrante desta lei.

Parágrafo único - Da placa toponímica constará a alcunha "***Joanim***".

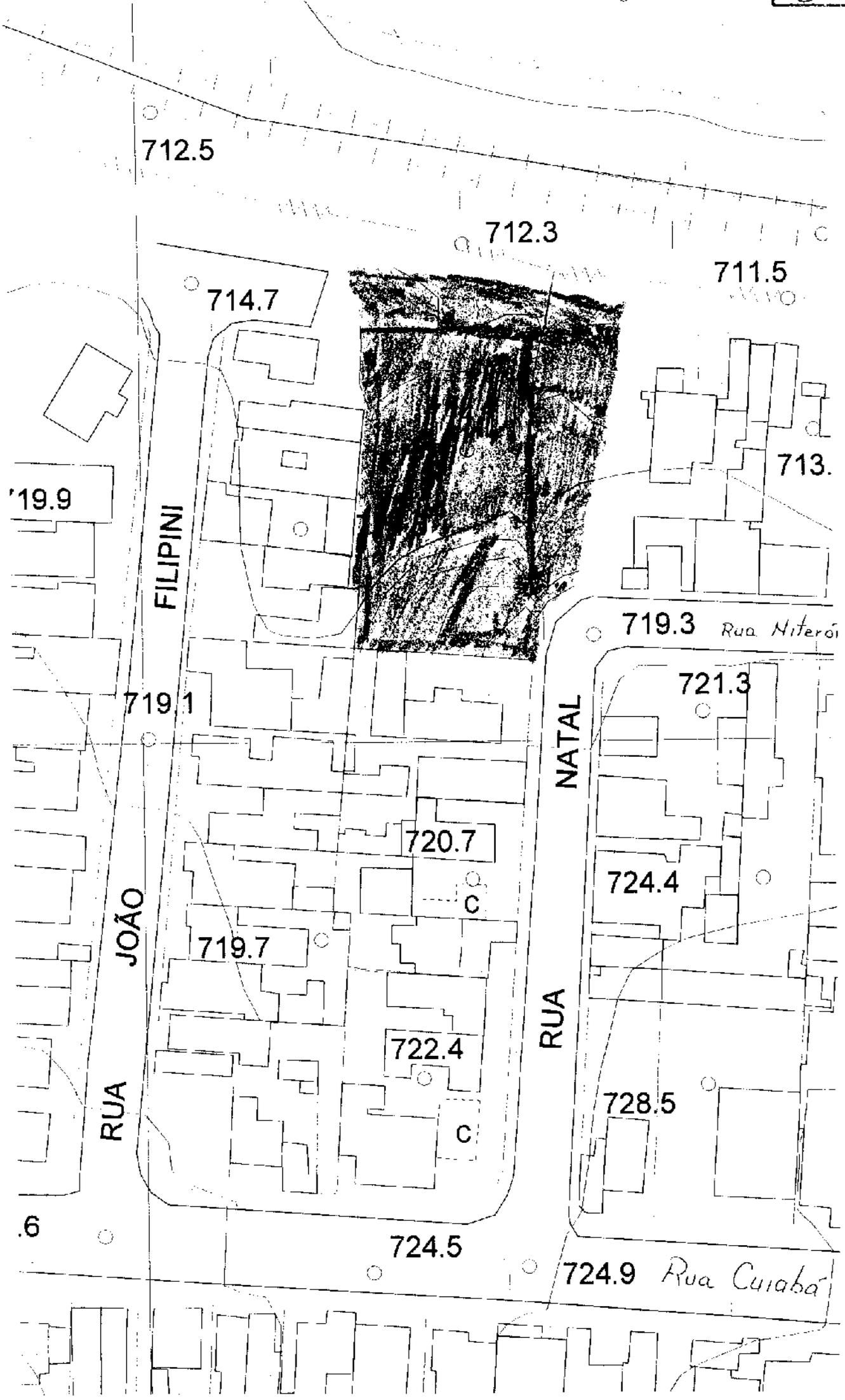
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de junho de dois mil e quatro.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

cs.2





PUBLICAÇÃO
11/06/2004
[Handwritten signature]

LEI N.º 6.341, DE 07 DE JUNHO DE 2004

Denomina "Praça JOÃO BETTIM" área pública do Bairro Agapeama.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de maio de 2004, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Praça JOÃO BETTIM" área pública do Bairro Agapeama, situada junto à esquina da Rua Natal com a Rua Niterói, assinalada na planta integrante desta lei.

Parágrafo único - Da placa toponímica constará a alcunha "Joanin".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de junho de dois mil e quatro.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos